



RELATÓRIO Nº 002/2022
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS
CG Nº 004/2022/HRTGB

Relatório final de análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo Instituto Santé (IS) para gestão do Hospital Regional de São Miguel do Oeste Terezinha Gaio Basso (HRTGB)

DADOS BÁSICOS

Instituição: Hospital Regional de São Miguel do Oeste Terezinha Gaio Basso (HRTGB)

Entidade: Instituto Santé (IS)

Contrato de Gestão nº: 004/2022 (vigência de 15/08/2022 a 31/12/2023)

Período da prestação de contas: 15/08/2022 a 31/12/2022



INTRODUÇÃO

Este relatório destina-se a apresentar o resultado da análise da prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela Organização Social (OS) Instituto Santé (IS) a fim de estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de São Miguel do Oeste – Terezinha Gaio Basso (HRTGB), conforme o previsto no Contrato de Gestão nº 004/2022.

O Contrato de Gestão (CG) estabelece o compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o IS para a operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde, em regime de 24horas/dia.

Em atendimento ao Plano de Ação desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado (CGE), resultado de auditoria realizada na SES, as análises das prestações de contas passaram a ser de responsabilidade da Gerência de Monitoramento das Organizações Sociais (GEMOS), com início efetivo em 20 de julho de 2022, retroativo a janeiro do mesmo ano.

A análise levou em consideração a legislação em vigor e foi conduzida buscando garantir a transparência e integridade da prestação e da aplicação dos recursos públicos, dentro dos princípios da administração pública.

Em concordância ao art. 47, §2º, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN/TCE) nº 20/2015:

Art. 47. A prestação de contas não selecionada para autuação será considerada encerrada depois de transcorridos cinco anos da sua apresentação ao Tribunal de Contas.

§ 2º A hipótese deste artigo não impede o exame de eventuais irregularidades que o Tribunal venha ter conhecimento, por meio de processos específicos de fiscalização de atos e contratos administrativos e de auditoria de regularidade.

Considerando a possibilidade da identificação de fatos que não tenham sido verificados na análise de rotina, mas, que possam resultar em danos e impropriedades na aplicação dos recursos públicos - mediante demanda - essa prestação de contas mesmo finalizada poderá ser revisada.

I. METODOLOGIA

A prestação de contas, a partir de janeiro de 2022, passou a ser analisada por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-financeiro (SIPEF), que foi contratado pelas Organizações Sociais em cumprimento à Instrução Normativa (IN) nº 04/2021 da Secretaria de Estado da Administração (SEA), substituída posteriormente pela IN nº 67/2024/SES.

O sistema já era atuante em outros estados e, portanto, não foi desenvolvido especificamente para Santa Catarina, de forma que possui especificidades além das utilizadas nas análises pela GEMOS, como é o caso dos módulos técnicos de contabilidade, patrimônio e judicial.

A Instrução Normativa nº 04/2021 estabelece que os lançamentos devem ser encaminhados para o Órgão Supervisor diariamente, ou seja, em um dia após a movimentação financeira, enquanto a transmissão mensal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

O SIPEF possibilita a inserção de documentos comprobatórios de despesas e seus respectivos pagamentos. No entanto, não dispõe de funções automatizadas para a verificação e confronto de dados, sendo similar a um banco de dados que é atualizado diariamente pelas organizações sociais. Logo, 100% das informações e documentos precisam ser averiguados pelos técnicos da Secretaria.



Além disso, qualquer consulta ou levantamento é feito mês a mês, pois o sistema não permite a definição de períodos além de mensal. Sofrem disso também os relatórios, que possuem o agravante de que as informações entregues não são confiáveis. Portanto, tudo é feito em planilha externa.

Dessa forma, considerando que o sistema não faz cálculos e/ou análises automatizadas, a gerência realiza o acompanhamento de toda movimentação por meio de conciliação própria em planilha Excel.

As análises se desenvolvem na revisão dos registros financeiros no sistema em conformidade à documentação comprobatória, e na verificação das transações bancárias. Bem como a verificação da conformidade com as leis, regulamentos e instruções normativas pertinentes.

Para a análise há a necessidade da apresentação dos extratos bancários diariamente, de todas as contas, corrente e aplicação e mesmo sem movimento para que a SES faça o acompanhamento da movimentação diária, e depois consolidada no final do mês. A pedido da SES, foi implementado no SIPEF a data de inserção desses documentos; contudo, nesta prestação esta informação não estava disponível, impossibilitando identificar quais documentos foram inseridos de forma extemporânea.

No período analisado não foi verificado a conciliação entre contas bancárias, denominados lançamentos pares - aparentemente - as equipes das Organizações Sociais não foram capacitadas de maneira adequada pela detentora do sistema e não realizaram esses lançamentos, o que demandaria mais tempo para regularização. Para tanto, essa verificação foi realizada posteriormente.

Tais registros não impactam nas verificações efetuadas, uma vez que não se referem às análises de prestação de contas, mas ao controle financeiro e contábil. São normas financeiras do sistema.

Tendo em vista a demanda inicial das análises, levando em consideração o que já constava pendente em 20/07/2022 e os lançamentos diários, após diversas reuniões com a área envolvida (Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais (DSOS) e Gerência de Acompanhamento das Metas Contratuais (GAEMC)), foi definido que, nos pagamentos sem a comprovação dos orçamentos, seriam solicitados os comprovantes (ou justificativas no caso da ausência deles) das despesas acima de R\$ 8.000,00.

A decisão pelo limite levou em conta a Lei das Licitações n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – [...]

II - ... serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior [10% de R\$80.000,00] ...;

Da mesma forma, e ainda, considerando (i) os desafios enfrentados pela Equipe da GEMOS, (ii) as dificuldades das próprias OSs que buscavam se adequar ao novo sistema e (iii) a necessidade urgente em sanar as pendências e regularizar as análises, foi determinado que não seriam solicitadas as correções nas situações de, exclusivamente, ausência da formalização das assinaturas do Diretor-Geral ou Técnico nas notas fiscais.

Levou-se em consideração, neste caso, o fato de que os pagamentos já haviam acontecido e a responsabilidade dos Diretores sobre uma despesa equivocada é mantida, uma vez que deve zelar pela administração geral da Unidade.

No período da prestação de contas a Gerência de Monitoramento atuou nas análises das informações do módulo Financeiro – abas documentos e extrato. No entanto, sempre alertamos para a necessidade de alimentação dos módulos de prestação de contas, recursos humanos, patrimônio, judicial e contabilidade e sempre evidenciaram que não tínhamos autonomia para dispensar a alimentação de nenhum campo.



II. FONTE DOS DADOS PARA AS ANÁLISES

- Contrato de Gestão nº 004/2022.
- Informações prestadas por meio do Sistema da Prestação de Contas (SIPEF).
- Processos autuados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe). Conforme relação abaixo:

Quadro 1 – Relação dos processos SGPe

Processo	Assunto
SES 074726/2022	Questionamentos contas bancárias
SES 000000/2022	Escalas concomitantes – dados sensíveis
SES 112553/2022	Encaminhamentos e acompanhamento sobre as análises das prestações de contas/2022
SES 170266/2022	Disponibilização de site para acesso à informação e transparência
SES 205130/2022	Cobrança de tarifas nas contas obrigatórias abertas pelo Estado.
SES 048532/2023	Recursos Humanos

Fonte: SGPe <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>>

III. INFORMAÇÕES GERAIS

A Gerência de Monitoramento (GEMOS) iniciou as análises a partir de 20 de julho de 2022, abrangendo o volume de dados acumulados desde janeiro do mesmo ano. Portanto, quando as análises foram iniciadas oficialmente, esse contrato já se encontrava finalizado.

O processo de análise foi conduzido de forma gradativa e, sempre que possível, realizado concomitante às prestações das informações diárias.

O sistema de prestação de contas permite o acesso imediato aos documentos comprobatórios e viabiliza até três oportunidades para corrigir as informações e documentos apresentados.

As prestações de contas resultaram em 4.220 análises:

Tabela 1 – Quantidade de lançamentos

Situação	Quantidade
Operações bancárias válidas	3.722
Reanálises para correções	498
Total de lançamentos	4.220

Fonte: Planilha própria baseada nos dados do SIPEF

Do total de 4.220 análises, 3.722 representam movimentações bancárias em conformidade aos extratos, os 498 restantes são as correções solicitadas pela SES.

1. Recursos Financeiros

O Contrato de Gestão 004/2022, que estabelece o compromisso entre a SES e o Instituto Santé para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de São Miguel do Oeste, em sua Cláusula Sétima que trata dos recursos financeiros e da dotação orçamentária, prevê:

7.1. Na vigência do presente Contrato, o valor global estimado a ser repassado será de R\$ 91.948.876,14 (Noventa e um mil, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

E o Anexo Técnico III que trata da Sistemática de Pagamento estabelece que a parcela mensal é de R\$ 5.561.423,96.



2. Saldos

Abaixo segue tabela demonstrativa dos saldos iniciais e finais das contas bancárias, conforme os extratos mensais de todo o período:

Tabela 2 – Saldos financeiros conforme extratos bancários

Dados Gerais		Custeio nº 48.576-4 - BB		Investimento nº 54.903-7 - BB		F. Provisão nº 54.429-9 - BB		F. de Reserva nº 49.098-9 - BB		Ação Medicamentos nº 55.583-5 - BB		Doação nº 56.151-7 - BB	
Mês	Saldos	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA
Agosto (15/08 a	Inicial	-	8.530.075,16	-	81.163,28	-	-	-	1.788.112,55	-	20.167,52	-	12.054,01
	Final	-	5.054.134,74	-	66.595,32	-	-	-	2.818.405,18	-	24.492,80	-	4.527,77
Setembro	Inicial	-	5.054.134,74	-	66.595,32	-	-	-	2.818.405,18	-	24.492,80	-	4.527,77
	Final	-	602.972,09	-	7.925,76	-	-	-	2.846.599,10	-	558,34	-	4.569,93
Outubro	Inicial	-	602.972,09	-	7.925,76	-	-	-	2.846.599,10	-	558,34	-	4.569,93
	Final	-	10.661,26	-	7.999,80	-	-	-	-	26.071,76	42.923,04	-	4.610,34
Novembro	Inicial	-	10.661,26	-	7.999,80	-	-	-	-	26.071,76	42.923,04	-	4.610,34
	Final	-	10.064.004,43	-	116.978,32	-	579.292,13	-	3.102.529,55	-	80.295,83	-	229,88
Dezembro	Inicial	-	10.064.004,43	-	116.978,32	-	579.292,13	-	3.102.529,55	-	80.295,83	-	229,88
	Final	-	10.819.217,97	-	593.110,33	-	1.684,58	-	3.135.946,65	-	38,25	-	232,08

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

O período foi encerrado com o saldo em conta no montante de R\$ 14.550.229,86 e os recursos aplicados renderam o valor de R\$ 478.952,84 até 31/08/2022.

Para os rendimentos foram considerados mês de agosto por completo e não apenas a segunda quinzena conforme vigência desse contrato de gestão, uma vez que o rendimento se apresenta acumulado no final de cada mês.

3. Repasses

A Secretaria repassou o montante de R\$ 28.128.422,52, conforme compromisso assumido no Contrato de Gestão nº 004/2022.

Tabela 3 – Repasses financeiros efetuados pela SES

Mês	Valor
Agosto (15/08 a 31/08)	5.128.834,55
Setembro	5.637.308,09
Outubro	5.561.423,96
Novembro	5.761.423,96
Dezembro	6.039.431,96
Total	28.128.422,52

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

Desse valor, R\$ 589.236,48 foram repassados a título de investimento, conforme previsto no Contrato de Gestão:

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3. Os repasses financeiros, prioritariamente, devem ser destinados às despesas de custeio, podendo ser destinado a despesas em investimento em até 2% (dois por cento) da parcela mensal, na forma do ANEXO TÉCNICO III, e de acordo com o Decreto Estadual nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo.

Nestes casos, a Organização Social tem o compromisso junto à Gerência de Patrimônio da SES de apresentar os comprovantes fiscais que procede com o registro do patrimônio:

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PÚBLICOS

9.6. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital



deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, até 30 (trinta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos pela Gerência de Patrimônio da SES/SC.

4. Despesas

No exercício foram apresentadas despesas no valor total de R\$ 36.421.126,55, distribuídas mensalmente conforme tabela abaixo:

Tabela 4 – Despesas do período

Mês	Valor
Agosto (15/08 a 31/08)	4.836.301,95
Setembro	4.954.615,04
Outubro	4.697.488,20
Novembro	4.781.772,66
Dezembro	5.556.702,51
Total	24.826.880,36

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

As despesas são validadas por meio de documentos financeiros, comprovantes bancários, boletos, faturas, entre outros. É verificada a conformidade quanto a emissão, endereço da unidade atendida, valores, descrição dos serviços executados, assinaturas e integridade dos documentos.

5. Fundo de Reserva

O contrato não prevê a composição de Fundo de Reserva, mas de Fundo de Provisão:

7.11. Além do Fundo de Provisão, a EXECUTORA deverá formar um Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais ou autuações administrativas, bem como rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do presente Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

7.11.1. O Fundo de Reserva será constituído até o limite de 2 (dois) repasses mensais.

A prestação de contas finalizou com o saldo de R\$ 3.135.946,65 em Fundo de Reserva, conforme Verificação 6.

6. Despesas Administrativas

O contrato disponibiliza o percentual de até 3% (três por cento) do valor de custeio para despesas da Matriz:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.4. As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, obedecida à proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da EXECUTORA, sobre os valores mensais do ANEXO TÉCNICO III, até o limite de 3%(três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, mediante comprovação na prestação de contas.

Essas despesas serão tratadas na Verificação 04.



VI - ANÁLISES - EVIDÊNCIAS

Abaixo seguiremos com os apontamentos referentes aos lançamentos apresentados pela Organização Social e que serão finalizados como: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, onde:

Aprovado: Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros formais relevantes ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis, demonstrando adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento satisfatório aos objetivos pactuados.

Erro Formal: Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo.

Ressalva: Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de documentação.

Não Conformidade: Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

A definição dessas conclusões levou em consideração o tempo decorrido desde o início das análises e a possibilidade de adequação da prestação de contas pela Organização Social.

VERIFICAÇÃO 1 – Regularidade no envio das prestações de contas – Matriz 0200

De acordo com a IN nº 004/2021, as informações financeiras devem ser enviadas até um dia após o pagamento e as transmissões de dados mensais até o 15º dia do mês subsequente. Além disso, a gerência convencionou que as restrições e ocorrências deveriam ser respondidas em até 10 dias.

Por meio do processo nº SES 112553/2022 foram repassadas rotinas que seriam adotadas nas análises, as orientações sobre os envios das prestações de contas, bem como os prazos para atendimento das pendências de envio das informações e documentos.

Nessa análise identificamos ausência de documentos, como nota fiscal e comprovante de pagamento, ausência de lançamentos no SIPEF e que estavam presentes em extrato bancário e ausência dos números de contratos e CRM nas notas fiscais de prestação serviço médico. Diante das restrições realizadas, as respostas foram suficientes e os problemas sanados um a um.

A Organização Social se mostrou disposta a efetuar as correções conforme solicitações da Secretaria, respondendo às restrições e corrigindo os erros apontados em tempo hábil.

Conclusão: Aprovado

VERIFICAÇÃO 2 – Erros operacionais

Durante o período analisado, não foram identificadas quantidades significativas de erros operacionais e cotidianos - típicos de rotinas administrativas - como falhas de digitação e ausência de informações essenciais.

A OS desde o início das análises das prestações de contas atuou com o formato de transferências automáticas entre os sistemas utilizados na Unidade e o SIPEF, dessa forma diminui consideravelmente os problemas de preenchimento.

Conclusão: Aprovado



VERIFICAÇÃO 3 – Despesas com associação

Despesas mensais com a Associação Empresarial de São Miguel do Oeste, questionados esclareceram que “o objetivo da associação é o convênio que é disponibilizado aos associados, para que os colaboradores e seus dependentes usufruam com descontos em variados segmentos do comércio local, como por exemplo: realizar consultas médicas, exames laboratoriais, psicológicos, academias, compras em farmácias. Dessa forma o hospital proporciona acesso aos seus trabalhadores de saúde contribuindo para o bem estar, uma vez que não disponibiliza plano de saúde aos mesmos”.

Segue tabela dos pagamentos no período:

Tabela 5 - Despesas com associação

Participante	Data Pagamento	Valor Mês	Valor Período
ACISMO - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE	05/09/2022	201,90	807,60
	05/10/2022	201,90	
	07/11/2022	201,90	
	05/12/2022	201,90	

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Foi autuado processo pela Gerência para trata junto à Secretaria de Estado da Administração sobre despesas como plano de saúde dos funcionários, no entanto, ainda não temos definição. As despesas foram aprovadas no sistema e trazidas à CAF para verificar sobre a possibilidade de compressão diferente da que foi dada pela Gerência, necessitando novo estudo.

Conclusão: Aprovada

VERIFICAÇÃO 4 – Despesas administrativas

No período foram identificadas transferências a título de reembolso para despesas administrativas no montante de R\$ 746.264,37, conforme segue:

Tabela 6 – Despesas administrativas

Mês	Operação	Valor Mês	Valor Período
Agosto (15 31/08)	Reembolsos de Rateios/Despesas Operacionais e Administração	21.984,45	138.904,99
		7.896,00	
		109.024,54	
Setembro		109.010,02	138.890,47
		21.984,45	
		7.896,00	
Outubro		7.896,00	166.435,99
		21.984,45	
		136.555,54	
Novembro		7.896,00	165.749,53
		21.984,45	
		135.869,08	
Dezembro	136.283,39	136.283,39	
Total			746.264,37

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

O valor está de acordo com o previsto no contrato de gestão.

As despesas foram analisadas de maneira geral e não detalhada, uma vez que não há orientação ou normativa que regule quais despesas são permitidas e como deve ser feito o rateio. Foram identificadas despesas com folha, manutenção de site, software, consultorias, etc.

Conclusão: Aprovada

VERIFICAÇÃO 5 – Despesas de ações judiciais

Identificadas despesas em conta bancária denominada “Ação de Medicamentos”.



Tabela 7 - Despesas de ações judiciais

Mês	Operação	Valor	Valor Período	Valor Total	
Agosto (15 a 31/08)	Entradas dos recursos	23.911,09	23.911,09	352.405,97	
Setembro		1.650,00	1.650,00		
Outubro		26.071,76	158.071,76		
		42.000,00			
Novembro		90.000,00	168.773,12		
		48.550,62			
		38.000,00			
		2.222,50			
Agosto (15 a 31/08)		80.000,00	11.299,39		
		8.507,48			
Setembro		2.791,91	23.952,43		120.750,38
Outubro		23.952,43	2.224,68		
	2.222,50				
Novembro	2,18	70.013,99			
	8.548,84				
	17.206,11				
	1.654,72				
Dezembro	42.604,32	13.259,89			
Total				473.156,35	

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Questionada a Unidade esclareceu:

... a origem dos valores recebidos na referida conta é oriundo de decisões judiciais ...em que a parte autora requer que o Estado de Santa Catarina/União forneça o medicamento necessário para a realização do tratamento.

Na prática o Ministério Público deposita o valor em conta bancária específica, a administração executa a decisão judicial e, posteriormente, procede a devolução do saldo, se for o caso.

Conclusão: Aprovada

VERIFICAÇÃO 6 – Fundo de Reserva

O contrato prevê a composição de Fundo de Provisão para cobrir eventuais condenações judiciais ou autuações administrativas, bem como rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do presente Contrato de Gestão, até o limite de dois repasses mensais.

O CG não prevê prazo para constituição do valor no limite de duas parcelas. Conforme pode ser percebido nos saldos bancários, o período da prestação de contas finalizou com o saldo de R\$ 3.135.946,65 em Fundo de Reserva.

Conclusão: Aprovado

VERIFICAÇÃO 7 – Extratos

Conforme regra, os extratos deveriam ser inseridos todos os dias no sistema para que as análises fossem diárias (de acordo com os pagamentos) e esses pudessem ser consolidados no final do mês – são necessários extratos de todas as contas, corrente e aplicação, mesmo sem movimento, para que a SES acompanhe a movimentação diária.

Considerando que a GEMOS iniciou as análises com sete meses decorridos, no exercício de 2022, as análises puderam ser efetuadas pelos extratos mensais.

Conclusão: Aprovada



VERIFICAÇÃO 8 – Cumprimento da IN nº 12/2020

A Secretaria de Estado da Administração (SEA), enquanto Coordenadora do Programa das Organizações Sociais (CPROS) no Estado, publicou a IN n. 12/2020, para tratar do uso de Banco Oficial para movimentação dos recursos do CG:

Art. 1º Os recursos públicos estaduais recebidos pelas Organizações Sociais, em decorrência de contrato de gestão firmado com o Estado de Santa Catarina, deverão ser mantidos em instituição financeira oficial, em conta bancária única, específica e exclusiva, em observância ao ordenamento jurídico vigente.

Para atendimento do previsto acima, foi definido que as contas seriam abertas em formato massificado pela Controladoria Geral do Estado (CGE).

A Unidade buscou atender ao solicitado, no entanto, as contas bancárias passaram a ter cobranças de tarifas. Questionada a respeito, a CGE se manifestou:

... conclui-se que não será possível o estorno das tarifas cobradas, e sugere-se que seja retornada a movimentação financeira do Contrato de Gestão nº 004/2022 para as contas correntes do BB cujo enquadramento tarifário possui isenção total

Desta forma, os recursos que já haviam sido transferidos para as contas massificadas retornaram para as anteriores.

Conclusão: Aprovado

VERIFICAÇÃO 9 – Divergências de datas

Identificado diversas divergências entre as datas apresentadas no extrato bancário e comprovante de pagamento. A OS esclareceu que:

Nossa instituição utiliza ERP, bem como a utilização do fluxo de caixa para a programação financeira. Este é autorizado semanalmente pela direção desta unidade. ... Diante da necessidade de programação ocorre a provisão de pagamento para os dias da semana, o que divergem da data do ERP, pois neste está cadastrado na sua data original de vencimento. Ao exportar ao banco, o arquivo sobe com a data original do ERP, e a alteração é feita dentro do gerenciador financeiro. No comprovante de pagamento do retorno, a data do pagamento é a data original, somente 1 dia após a compensação bancária é que retorna um novo arquivo, aonde aparece a data efetiva, Sabendo que devemos apresentar a movimentação financeira no D+1, esse prazo não seria possível cumprir e até mesmo seria exíguo, se tivéssemos que esperar um novo comprovante. Somentamos que não ocorre nenhuma desconformidade em apresentar esse comprovante, uma vez que o débito ocorre e é possível constatar com extrato bancário do dia.

Embora justificado pela Unidade, as datas devem ser idênticas, pois, a partir daí se identifica a movimentação bancária.

Conclusão: Erro formal



VERIFICAÇÃO 10 – Falta de padronização e qualidade nas informações dos campos

Durante as análises dos lançamentos na Matriz nº 0200 do SIPEF, encontramos bastantes divergências entre as informações apresentadas e os dados oficiais dos comprovantes.

Sem cadastro prévio, único ou padronizado, os fornecedores e prestadores de serviços eram identificados com diversas nomenclaturas para a mesma empresa, dificultando as análises e impossibilitando qualquer controle ou levantamentos de forma segura e ágil pela SES.

Abaixo segue exemplo, na primeira coluna o formato correto conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil (RFB) e na segunda coluna os formatos apresentados pela OS:

Quadro 2 – Falta de padronização

Nome conforme RFB	Participante - conforme apresentados no SIPEF
ANTONIV - INFORMATICA LTDA	ANTONIV INFORMATICA LTDA
	ANTONIV INFORMATICA LTDA *
A. R. CLINICA DO PULMAO LTDA	A. R. CLINICA DO PULMAO LTDA
	A. R. CLINICA DO PULMAO LTDA - 409715
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS / FILIAL SC
	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS / MATRIZ RS
DANIEL WAGNER 05381864965	DANIEL WAGNER 05381864965
BIOGENESES TECHNOLOGY LTDA	DANIEL WAGNER 05381864965 (OCTOPUS ELETRONICA)
GENESIO A MENDES & CIA LTDA	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
	GENESIO A. MENDES
ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - GOIÁS
	ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - SÃO PAULO
RECOLD REFRIGERACAO S/C LTDA	RECOLD REFRIGERAÇÃO IND
	RECOLD REFRIGERACAO S/C EIRELI
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (DIMACI)

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Registra-se que não foram trazidas todas as situações, mas exemplos, e os eventos não foram corrigidos considerando o tempo exíguo e o volume de lançamentos para serem analisados.

Salienta-se que esse tipo de problema dificulta a publicidade dos dados no Portal Transparência, pois, não há segurança nas informações que devem ser disponibilizadas.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 11 – CNPJ do HRTGB

Ao iniciarmos as análises percebemos que não havia controle e organização nos lançamentos, por exemplo, foram enviados 717 lançamentos para o CNPJ nº 08.776.971/0003-00 que é destinado para movimentação dos recursos repassados para a gestão do HRTGB. Ele foi utilizado tanto a débito como a crédito, em 23 operações diferentes e de maneira equivocada para situações como: movimentações bancárias de resgate e aplicação, pagamentos de folha, férias e rescisões, pagamentos a fornecedores, encargos, entre outros.

Quando a GEMOS iniciou as análises os lançamentos até julho estavam praticamente finalizados e no decorrer do processo esse tipo de situação foi sendo corrigida.

Conclusão: Erro formal



VERIFICAÇÃO 12 – CNPJ irregular

Além do caso acima há situações de registros de mesmo “Participante” com diversos números de CNPJ.

No caso abaixo o credor foi registrado com três números diferentes de Cadastro Nacional de Pessoa P (CNPJ):

Quadro 3 – CNPJ irregular

CPF/CNPJ - Conforme SIPEF	Nome conforme RFB	Participante - conforme SIPEF
08776971000300	INSTITUTO SANTE	DANIEL WAGNER 05381864965
12113604000123	DANIEL WAGNER 05381864965	
48151976000191	BIOGENESES TECHNOLOGY LTDA	

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Da mesma forma, essas divergências impossibilitam a publicidade dos dados no Portal Transparência.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 13 – Informações de recursos humanos

Autuado o processo nº SES 48532/2023 solicitando a apresentação de informações sobre recursos humanos de pessoal contrato por processo seletivo devido a ausência dos dados no SIPEF. A organizações social atendeu ao solicitado via Sistema de Gestão de Processo Eletrônicos (SGPe) e justificou:

Considerando a solicitação formulada, esclarecemos que a API desenvolvida pela empresa BRGAAP para o módulo de Recursos Humanos não está adequada ao sistema utilizado por essa Instituição, dessa forma há a necessidade de adequação do sistema para que haja compatibilidade na transmissão dos dados de forma correta.

Tendo em vista que a incompatibilidade entre as API's já havia sido identificada, essa Instituição já contatou com a empresa responsável para que providenciasse a adequação, contudo as providências as serem adotadas demandam de algum período de tempo para ser desenvolvidas. A fim de corroborar com tal afirmativa, encaminhamos em anexo proposta comercial e termo aditivo firmado com a empresa, que solicitou o prazo de 14 (quatorze) dias para desenvolvimento.

Após, o SIPEF foi alimentado conforme solicitado.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 14 – Despesas fracionadas ao mesmo prestador

Foram identificados 80 pagamentos ao prestador de serviços Dimeoste Comercio Produtos Farmacêuticos Ltda (nome fantasia Farmácia São Miguel), que variaram entre R\$ 7,83 a R\$ 663,30 e totalizaram R\$ 4.137,92.

A administração hospitalar informou que o setor de compras realizou aquisição de urgência em farmácia local para suprir a demanda até compra quinzenal programada.

A média foi de 16 pagamentos por mês com média de gastos de R\$ 51,72. Solicitou-se que o setor responsável reavaliasse os fluxos e estoque desses materiais e buscasse melhor



planejamento resultando em melhor preço, evitando compras fracionadas e excesso de movimentação financeira.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 15 – Ausência de assinaturas

Documentações inseridas sem as assinaturas do Diretor Geral em todas as despesas.

É de responsabilidade de a Organização Social validar e autorizar todas as despesas mediante as assinaturas do Diretor-Geral – ou Técnico, no caso de despesas médicas – e da área financeira de maneira prévia ao pagamento, visando a boa aplicação dos recursos públicos.

Foi definido internamente, em conjunto com a Área Técnica da SES (DSOS e GAEMC), que as despesas sem assinaturas e que tivessem outras restrições teriam as correções solicitadas. Nas demais situações, seriam pedidas apenas nos casos dos pagamentos acima de R\$ 8.000,00.

No entanto, devido ao volume da demanda, o tempo transcorrido e o fato de que as despesas efetivamente já estavam pagas, ainda, a manifestação da OS na dificuldade em cumprir a demanda, a falta de assinatura foi justificada por meio da nota explicativa anexada ao processo SES 112553/2022, p. 32, em que informou a autorização do Diretor-Geral Rodrigo Lopes para todas as despesas do ano de 2022.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 16 – Ausência de orçamento ou cotações ou pesquisas de preços

Não havia comprovação de elaboração de orçamentos ou pesquisas de preços para realização das despesas.

Registramos que é de responsabilidade da OS elaborar e apresentar os orçamentos, assim como garantir a legitimidade. Inclusive, são previstos em regulamento de compras e contratações.

Levando em consideração a demanda e a necessidade iminente de atualizar e finalizar as análises - conforme definido internamente em conjunto com a Área Técnica da SES (DSOS e GAEMC) – a equipe foi orientada que seriam solicitados orçamentos apenas nas despesas acima de R\$ 8.000,00.

Para os contratos de acordos comerciais, temos já em nota fiscal o número de ordem de compra, que está atrelado a uma requisição e um processo de cotação, de vários itens, o qual é feito a partir de um sistema terceirizado (BIONEXO), onde bem mais que 3 empresas normalmente fazem a cotação de determinado item. Verificando as prestações de contas anteriores, postadas no SGPE, temos os anexos somente de nota fiscal e comprovante de pagamento. Dúvidas com relação os processos de compra e cotações, normalmente eram solicitados posteriormente, como está sendo em janeiro, via correções. Gostaríamos de verificar a melhor maneira de atender essa solicitação sem tornar um processo onde os anexos sejam extensos, sendo o mais sucinto possível.

Sempre que solicitado a Organização Social apresentou os comprovantes de orçamento e foi orientada a inserir os comprovantes a partir dos novos lançamentos.

Conclusão: Ressalva



VERIFICAÇÃO 17 – Recuperação de despesa

Foram adquiridas três passagens aéreas em 17 de novembro de 2022, no entanto, por motivo de saúde de uma das passageiras, foram utilizadas apenas duas delas. A empresa aérea autorizou o reembolso (apenas) da taxa de embarque, no valor de R\$ 79,52, tendo prazo de 90 (noventa) dias para fazê-lo.

No entanto o ressarcimento aconteceu apenas em outubro/2023, após análise da prestação de contas e questionamentos por parte da GEMOS.

O ocorrido demonstra falha no acompanhamento financeiro. Salienta-se que não temos conhecimento se foi utilizada a passagem restante que era nominal e intransferível.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 18 – Despesas indevidas

Como é de conhecimento, antes de a GEMOS atuar nas análises da prestação de contas atuava com o acompanhamento dos contratos das Organizações Sociais junto aos seus prestadores, onde, neste caso, foram identificados pagamentos de escalas concomitantes.

O assunto foi levado à área - Técnica Diretoria de Auditoria da SES – que manifestou:

Não se verifica respaldo legal para a situação apontada pela GEFIS, de sobreposição de escalas médicas, implicando em recebimento de pagamentos em duplicidade ou, em alguns casos, até três vezes pela mesma data na escala

Dado o exposto, sugere-se:

1. A apuração, pela GEFIS, dos valores financeiros pagos indevidamente...

Atendendo a sugestão 01 que foi direcionada à Gerência, identificou-se o valor de R\$ 406.591,25 como pagamento indevido.

O processo foi tramitado para providências da CAF em 16/12/2022.

Conclusão: Não conformidade

VI – CONCLUSÃO

Assim, conforme detalhados no presente relatório, conclui-se a análise da prestação de contas do período de 15/08/2022 a 04/08/2022 do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso (HRTGB), com oito apontamentos finalizados como aprovados, cinco erros formais, quatro ressalvas, e uma não conformidade.

Abaixo segue quadro resumo:

Quadro 4 - Resumo das verificações

Verificações	Conclusão
VERIFICAÇÃO 1 – Regularidade no envio das prestações de contas – Matriz 0200	Aprovado
VERIFICAÇÃO 2 – Erros operacionais	Aprovado
VERIFICAÇÃO 3 – Despesas com associação	Aprovada
VERIFICAÇÃO 4 – Despesas administrativas	Aprovada
VERIFICAÇÃO 5 – Despesas de ações judiciais	Aprovada
VERIFICAÇÃO 6 – Composição de Fundo de Reserva	Aprovado
VERIFICAÇÃO 7 – Extratos	Aprovada



VERIFICAÇÃO 8 – Cumprimento da IN nº 12/2020	Aprovada
VERIFICAÇÃO 9 – Divergências de datas	Erro formal
VERIFICAÇÃO 10 – Falta de padronização e qualidade nas informações dos campos	Erro formal
VERIFICAÇÃO 11 – CNPJ do HRTGB	Erro formal
VERIFICAÇÃO 12 – CNPJ irregular	Erro formal
VERIFICAÇÃO 13 – Informações de recursos humanos	Erro formal
VERIFICAÇÃO 14 – Despesas fracionadas ao mesmo prestador	Ressalva
VERIFICAÇÃO 15 – Ausência de assinaturas	Ressalva
VERIFICAÇÃO 16 – Ausência de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços	Ressalva
VERIFICAÇÃO 17 – Recuperação de despesa	Ressalva
VERIFICAÇÃO 18 – Despesas indevidas	Não conformidade

Fonte Resumo Relatório 001/2022/HRTGB

VII – SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos este relatório à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) para providências sobre eventual responsabilização da Organização Social e demais encaminhamentos.

Ainda, independente do disposto no parágrafo anterior, sugerimos seja encaminhado para a OS as recomendações abaixo:

1. A realização de ações de qualificação técnica da equipe pela Organização Social, com o objetivo de conscientizar quanto às responsabilidades na gestão de recursos públicos e reduzir a ocorrência de erros nas informações prestadas;
2. A adoção de medidas corretivas e o aprimoramento dos controles internos, visando garantir maior conformidade documental, financeira e operacional;
3. A reavaliação dos procedimentos administrativos internos, com foco na padronização de processos e no cumprimento dos requisitos estabelecidos nos documentos normativos e na legislação vigente;
4. A restituição de valores ao erário, nos casos e valores em que a Comissão entender confirmadas as irregularidades materiais.

Atenciosamente,

Tatiana Bez Batti Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos
Estaduais

Janine Silveira dos Santos Siqueira
Diretora de Supervisão e Controle das
Organizações Sociais

Tatiana Pino Gomes
Gerente de Monitoramento das Organizações Sociais



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6EY54DI3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TATIANA PINO GOMES** (CPF: 933.XXX.309-XX) em 31/07/2025 às 23:20:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 01/08/2025 às 08:09:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 01/08/2025 às 10:14:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAxNzg3ODdfMTgwMzlyXzlwMjVfNkVZNTRESTM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00178787/2025** e o código **6EY54DI3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.